

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64035.003967/2026-76

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de ventiladores de teto para utilização nas dependências do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, visando proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico aos militares, servidores e demais usuários das instalações. A contratação busca substituir equipamentos inexistentes ou inadequados, contribuindo para a preservação das condições de trabalho e para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	IVAN DELMAR ALMEIDA FLORES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os ventiladores de teto a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, manual de instruções em língua portuguesa e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido no Termo de Referência, nas dependências do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, sendo o recebimento condicionado à conferência das especificações e da qualidade dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, verificando-se ampla oferta de ventiladores de teto por diversos fabricantes e fornecedores. Considerou-se a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda do 6º Batalhão de Engenharia de Combate. Diante da padronização do objeto, da ampla competitividade e da melhor relação custo-benefício, concluiu-se que a aquisição direta de ventiladores de teto é a solução mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de ventiladores de teto novos, de primeiro uso, para instalação nas dependências do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, visando proporcionar ventilação adequada e maior conforto térmico aos ambientes. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuir garantia do fabricante, manual em língua portuguesa e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento. A solução adotada atende plenamente à necessidade da Administração, apresentando viabilidade técnica, econômica e operacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade apresentada pelo setor requisitante, considerando a instalação de ventiladores de teto nos ambientes que necessitam de melhoria da ventilação e do conforto térmico. A estimativa foi realizada de acordo com o levantamento das necessidades da Organização Militar, sendo prevista a aquisição de 02 ventilador(es) de teto, em quantidade suficiente para atender à demanda do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 404,10

O valor estimado da contratação é de R\$404,10 (quatrocentos e quatro reais e dez centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis. O valor estimado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto é de natureza comum, de baixa complexidade e a aquisição integral não compromete a competitividade do certame. A contratação em remessa única proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais e facilita o recebimento e a fiscalização do objeto, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas que influenciem ou sejam necessárias para a execução da presente contratação. A aquisição dos ventiladores de teto é suficiente para atender à necessidade identificada, podendo ser executada de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, destinando-se ao atendimento da necessidade de melhoria das condições de ventilação e conforto térmico nas instalações da Organização Militar. A aquisição encontra-se em conformidade com o planejamento das contratações da Administração e contribui para a adequada manutenção das atividades desenvolvidas pelo órgão, observada a disponibilidade orçamentária.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará melhores condições de ventilação e conforto térmico nas dependências do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, contribuindo para o bem-estar dos militares, servidores e demais usuários das instalações. Além disso, permitirá a disponibilização de equipamentos novos, seguros e eficientes, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a realização da contratação, incluindo a conclusão da instrução processual, a emissão da Nota de Empenho, a designação do fiscal da contratação e o recebimento do objeto. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de adequações significativas na infraestrutura para a execução da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte das embalagens e, futuramente, ao descarte dos ventiladores ao final de sua vida útil. Para minimizar esses impactos, deverão ser adquiridos equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, possuam eficiência energética e sejam acompanhados de orientações para o descarte ambientalmente adequado. As embalagens deverão, sempre que possível, ser destinadas à reciclagem e os equipamentos inservíveis deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da aquisição de ventiladores de teto para atender às demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Combate. Verificou-se a existência de soluções disponíveis no mercado, a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, a viabilidade técnica e econômica, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, conclui-se que a contratação é adequada e recomendável para atender à necessidade identificada.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **IVAN DELMAR ALMEIDA FLORES**
Data: 26/06/2026 11:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


IVAN DELMAR ALMEIDA FLORES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **VICENTE RAMOS CARVALHO**
Data: 26/06/2026 13:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE RAMOS CARVALHO

Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUNIOR**
Data: 29/06/2026 09:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUNIOR

Autoridade competente